SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
34.841.195/0001-14
Rua Gutemberg Chagas, 169, - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-780

TERMO DE REFERÊNCIA 49/2026 - SEED

Aracaju, 23 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

Aquisição de Rádio Bidirecional Digital Portátil, para serem utilizados por servidores que compõem a Divisão de Segurança Escolar DISEG, nas unidades de ensino e áreas administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

1) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
	RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL PORTÁTIL FREQUÊNCIA FHSS ISM 900 MHz (preferencialmente) 902-907 | 915-928 | 916-928 | 920.5 - 928 MHz ou faixas equivalentes liberadas pela ANATEL. CANAIS Suporte para, no mínimo, 50 canais digitais configuráveis. ÁREA DE COBERTURA O equipamento deve		

	possuir alcance mínimo para cobrir áreas equivalentes a 32.000 m² . BATERIA Bateria 3.7 V ± 0.5 V Íon de lítio de 2500 mAh Duração aproximada da bateria 16h de operação contínua. ESPECIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR Saída RF mínimo de 1W Espaçamento de canal 50 kHz Emissões espúrias em transmissão (radiadas) <54dBuV/m (3m) Distorção de áudio <3%			
1	TX ACPR-50dBc ESPECIFICAÇÃO DE RECEPTOR Sensibilidade referida ao preâmbulo -125 dBm Emissões espúrias em recepção (radiadas) <43.5dBuV/m (3m) Imunidade de bloqueio: ±500 kHz a ±1 MHz 75dB Imunidade de bloqueio: ±1 MHz a ±15 MHz 80dB Saída de áudio para uma distorção de no mínimo de 500 mW	25	UNID	

	(recomendável até 1W) OUTRAS CARACTERÍSTICAS de operação -30°C a +60°C (Rádio)3 Temperatura de armazenamento -40°C a +85°C (Rádio)3 Entrada de água e pó IEC 60529 – IP54 ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE Suporte com clipe giratório GARANTIA 12 meses **Fonte de alimentação 3W e carregador individual.**	Temperatura	

2.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Divisão de Segurança da Secretaria de Estado da Educação – SEED é responsável pelo acompanhamento, coordenação e suporte às atividades desempenhadas pelos vigilantes terceirizados e pela equipe de ronda escolar, atuando no monitoramento das demandas relacionadas à segurança das unidades escolares e no apoio às ocorrências registradas no âmbito da rede estadual de ensino.

Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de rádios comunicadores portáteis, a fim de garantir comunicação rápida, contínua e eficiente entre a equipe da Divisão de Segurança, os supervisores, os vigilantes e os profissionais envolvidos nas ações de ronda e acompanhamento operacional.

A utilização desses equipamentos é essencial para o repasse imediato de informações, acionamento de equipes, comunicação de ocorrências, apoio em situações emergenciais e coordenação das atividades em campo, especialmente em contextos que demandam pronta resposta e articulação simultânea entre os envolvidos.

Além disso, os rádios constituem ferramenta importante para assegurar maior confiabilidade na comunicação operacional, inclusive em situações em que outros meios possam se mostrar insuficientes ou inadequados à dinâmica das atividades de segurança.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de comunicação e apoio às ações desenvolvidas pela Divisão de Segurança, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades executadas no âmbito da SEED.

3.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de Rádios Bidirecionais Digitais Portáteis visando atender de forma integrada às necessidades de comunicação segura.

Para suprir a carência de comunicação segura e eficiente em campo, os rádios digitais a serem adquiridos asseguram uma comunicação contínua, instantânea e protegida, mesmo em ambientes operacionais adversos.

A disponibilidade de equipamentos novos, com garantia, alta confiabilidade operacional e suporte técnico, eliminará entraves, reduzirá os riscos de paralisações e ampliará a capacidade de resposta da equipe de segurança.

Ademais, a contratação garante o pleno atendimento à legislação e aos normativos regulatórios, uma vez que todos os equipamentos serão adquiridos com as devidas homologações e declarações de conformidade, observando as normas da ANATEL, ANAC, DECEA e Inmetro, além de atenderem às diretrizes de sustentabilidade.

4.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável, com especial atenção aos impactos ambientais associados ao ciclo de vida de equipamentos eletrônicos. Serão consideradas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando mitigar os efeitos adversos e promover a responsabilidade socioambiental.

Nesse sentido, serão considerados aspectos como:

Gestão de Resíduos Eletrônicos, considerando que o objeto da contratação (drones e rádios) gera resíduos eletrônicos, o edital preverá que os licitantes informem sobre as práticas de descarte ambientalmente adequado para os equipamentos e, principalmente, para as baterias ao final de sua vida útil.

Materiais e Substâncias Restritivas, onde será valorizada a aquisição de produtos que utilizem componentes recicláveis ou reutilizáveis em sua fabricação.

Eficiência Energética, no que tange ao consumo de recursos, será dada preferência a equipamentos que demonstrem maior eficiência energética, tanto em operação quanto nos processos de recarga de suas baterias, contribuindo para a redução do consumo de energia ao longo de seu ciclo de uso.

2) **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR, o qual deverá ser encaminhada às unidades solicitantes, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo essa ser acolhida ou não.

5.3 Os materiais deverão atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 . 8 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento de capacitação operacional teórico e prático a 10 Fiscais de Segurança Escolar para a correta utilização, manutenção básica e limpeza do drone a ser fornecido.

5.8.1 O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE ou em local apropriado para voo prático por ela indicado.

6.0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos descritos neste termo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do empenho.

6.2 A entrega será na A entrega será no Almoxarifado da SEED/SE localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3516, Bairro Jabutiana, Aracaju/SE, no horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis, sem ônus adicionais, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas.

6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR, o qual deverá ser encaminhada às unidades solicitantes, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo essa ser acolhida ou não.

6.4 Os materiais deverão atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Especificação da garantia dos equipamentos

6.10 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.11 A garantia terá vigência de 12 (doze) meses e a assistência técnica gratuita será ofertada durante a vigência da garantia.

6.12 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.13 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Entregar os produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

10.3. Fornecer material novo (de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.6. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas Lei n.º 14.133/2021;

10.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

10.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

10.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

10.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

10.13. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

10.14. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento de capacitação operacional teórico e prático a 10 Fiscais de Segurança Escolar para a correta utilização, manutenção básica e limpeza do drone a ser fornecido.

10.14.1 O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE ou em local apropriado para voo prático por ela indicado.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade superior do órgão demandante), que comprove ter o licitante fornecido/executado satisfatoriamente os materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2 A empresa deverá apresentar Certificado de Homologação da ANATEL, visto que todo equipamento de telecomunicação, sem exceção, deve ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações para ser comercializado e utilizado no país.

11.3. Declaração do Fabricante do Equipamento ou documento equivalente comprovando a Garantia de 12 (doze) meses possuindo pelo menos uma assistência técnica em território nacional.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2- Caso o CONTRATADO(A) descumpra total ou parcialmente o contrato celebrado com a administração pública estadual, ou cometa qualquer das infrações previstas nos artigos, 214, 215, 216, 217, 2018 e 219 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.4 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ferreira de Souza Junior**, **Funcionário(a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0661549** e o código CRC **E395128B**.